

5113
5/33
Jenc
08/07
13:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

203
102

Requerimento nº 173

Israelândia-GO, 23 de junho 2025.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita.

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a **aquisição de medicamentos, por recomendação ordem judicial expedido pelo ministério público, para junto à Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás.**

A referida contratação da prestação dos serviços faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás.
Conta FMS

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Pede deferimento

Atenciosamente,

Iara Eloisa Tosta
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 002/PMI/2025

Amcosta
Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

Iara Eloisa Tosta
Secretária Municipal de saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a **aquisição de medicamentos por recomendação ordem judicial expedido pelo ministério público junto à Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A **aquisição** faz-se necessária para atender a demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – **Aquisições de medicamentos por recomendação ordem judiciais expedido pelo ministério público de junto à Secretária Municipal de Saúde do Município de Israelândia, Estado de Goiás.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTO
01	75	Und	Seringa descartável 60 ml

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Termo Contratual será firmado com o **interessado** que será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação ou poderá ser dispensado no caso previsto (art. 95, da Lei nº 14.133/2021).

4.2 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

4.3 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – O Contrato, caso elaborado, estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32.

5.2 – A **aquisição** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 – Iara Eloisa Tosta, atual Secretária Municipal de Israelândia.

7 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O responsável pela fiscalização e gestão dessa **contratação para fornecimento** será o (a) Secretário (a) Municipal de Administração ou outra pessoa designada pela Prefeita Municipal, por ato próprio.

Israelândia-GO, 23 de junho de 2025.

Iara Eloisa Tosta
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 002/PMI/2025

Iara Eloisa Tosta
Secretária Municipal de Saúde